



Portal de Legislação da Câmara Municipal de Canguçu / RS

LEI MUNICIPAL Nº 5.215, DE 23/11/2021

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º E DO SEU § 4º E ART. 6º DA LEI 3.473 DE 30 DE JULHO DE 2010.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas [Lei Orgânica do Município](#):

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do [art. 3º da Lei 3.473](#) de 30 de julho de 2010 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º Fica introduzida a disciplina de Língua Pomerana no Currículo Escolar na Rede Municipal de Ensino, na forma admitida pela [Lei Federal ART. 26 E 28 da Lei 9.394/96 Lei de Diretrizes e Bases da Educação](#) e pela Base nacional Comum Curricular de 20 de dezembro de 2017, onde destaca seu Ensino como forma de interação nos diferentes campos de atuação da vida social."

"§ 4º O ensino da Língua Pomerana será optativo as escolas que assim julgarem adequado o Ensino da Língua de acordo com o seu Projeto Político Pedagógico."

Art. 2º A redação do [art. 6º da Lei nº 3.473](#) de 30 de julho de 2010, passa a ser a seguinte:

"Art. 6º Compreender as linguagens como construção humana, histórica. Social e cultural, de natureza dinâmica, reconhecendo-as e valorizando-as como formas de significação da realidade e expressão de subjetividades e identidades sociais e culturais."

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da [Lei nº 3473](#) de 30 de julho de 2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUÇU/RS, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ROBERTA O. DA SILVA COUTINHO
Chefe de Gabinete do Prefeito

Iniciativa: Poder Legislativo
Autor: Vereador Diego Romão Helvig Wolter - Bancada
MDB